

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de forma imediata de medicamentos e materiais de consumo para o enfrentamento ao Covid-19.

**BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 13.979/2020 e Decreto Municipal n.º 7.400/2020 e suas alterações.

**SOLICITANTE:** Fundo Municipal de Saúde.

A Comissão Permanente de Licitação, legitimada pela Portaria n.º 560/2019, inicia a abertura deste procedimento administrativo, o qual foi devidamente autuado, protocolado sob o n.º **2020.007.033**, e numerado, nos termos do Artigo n.º 38 da Lei n.º 8.666/93, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e a fonte de recurso para a despesa.

O(a) presente Justificativa foi publico(a) por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Estância, aos 04/07/2020

**1. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

**1.1.** Para respaldar a pretensão da contratação, o Fundo Municipal de Saúde, apresentou a seguinte documentação:

**1.1.1.** Pedido do Departamento Administrativo da Saúde ao Ordenador de despesa, com o ratifico do Chefe do Executivo, nos termos do Memorando ADM/SMS N.º 37/2020, com indicação sucinta do objeto e do recurso designado para a despesa, devidamente atestado pela Controladoria Geral do Município;

**1.1.2.** Indicação sucinta de seu objeto e as fontes de recursos para a despesa requerida, atestada pela Controladoria Geral do Município, nos termos a seguir:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Funcional Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
04	2081	10.122.0007.2081	12149919	3390.30.00	22	90.863,20
04	2081	10.122.0007.2081	12149919	3390.32.00	02	110.504,55

**1.1.3.** Projeto Básico, contendo todas as informações que fundamentam a contratação pretendida pelo órgão solicitante;

**1.1.4.** Orçamentos fornecidos por empresas atuantes no segmento de mercado correspondente, para fins de comprovação das vantajosidades das propostas apresentadas pelas empresas:

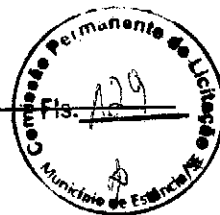
a) **VIANA FARMA COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA - ME (CNPJ N.º 12.891.104/0001-12);**

b) **EXEMPLAR MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N.º**

**23.312.871/0001-46);**

*Handwritten signatures and initials, including the word 'Justificativa' written vertically.*





- c) DROGARIA JB IRMÃO LTDA (CNPJ N.º 12.145.354/0006-80);  
d) CEREALISTA DOIS IRMÃOS - ME (CNPJ N.º 01.248.305/0001-80).

1.1.5. Documentos das Contratadas, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Ressalta-se que é de responsabilidade do solicitante o acolhimento e confirmação da veracidade dos documentos acostados aos autos.

## 2. DAS RAZÕES APRESENTADAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE

2.1. O órgão solicitante apresentou, por meio do Projeto Básico, acostado aos autos, a seguinte justificativa para embasar a pretensa aquisição:

*“É de saber notório a grave crise do sistema sanitário e de saúde pública vivenciada nos últimos meses por diversos países, decorrente da disseminação e proliferação do coronavírus (COVID – 19), inclusive o Brasil.*

*Diante desse cenário e da rápida velocidade com que o vírus se propaga, o Estado brasileiro vem adotando algumas providências a fim de combater a sua transmissão no país. Dentre tais providências, fora editada a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Uma dessas medidas previstas na nova Lei, é a contratação direta nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.*

*O presente procedimento objetiva a **aquisição de medicamentos e materiais de consumo** destinados as unidades básicas de saúde da SMS, os quais serão utilizados pelos profissionais da saúde nas ações de prevenção e enfrentamento ao COVID – 19, com o intuito de garantir a integralidade na prestação da assistência básica à saúde, haja vista que o saneamento é medida fundamental para impedir a disseminação e proliferação do coronavírus (COVID – 19). Alguns dos insumos (máscaras de tecido reutilizáveis) serão distribuídos aos usuários do SUS objetivando garantir a proteção à saúde no combate ao vírus.*

*O saldo de alguns insumos existente no Almoxarifado Central não será suficiente para o abastecimento de todas as unidades, sobretudo por conta do acréscimo de 04 (quatro) novas unidades inauguradas no último exercício e da intensificação das atividades de monitoramento da disseminação do vírus após a confirmação de alguns casos testados como positivos no Município, estando o quantitativo a ser adquirido compatível com o consumo e previsão de utilização, não afetando o equilíbrio de abastecimento do mercado.*





*Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19)."*

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Logo, vislumbra-se que a aquisição em vitrine encontra possibilidade jurídica para sua concretização nos dispositivos acima transcritos, de modo que a compatibilidade entre a realidade fática exposta nos autos e os artigos indicados deverá ser avaliada pela Procuradoria Geral do Município – PGM, órgão competente para tal.

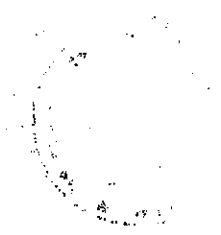
### **4. DA CONCLUSÃO**

4.1. Com base nas considerações acima, submetemos o processo administrativo à análise da Procuradoria-Geral deste Município, a qual emitirá parecer jurídico que será oportunamente juntado aos autos, nos termos do artigo 38, VI da Lei n.º 8.666/93, bem como análise da minuta contratual nos termos do parágrafo único do referido artigo, cabendo análise e avaliação quanto aos aspectos legais e jurídicos que fundam a Contratação, assim como a análise criteriosa da fundamentação sugerida.

4.2. Ressalta-se que toda a documentação acostada aos autos, bem como as informações que lastreiam a pretensa contratação são de responsabilidade do órgão solicitante, tendo à Comissão de Licitações autuado e aberto o respectivo processo administrativo para formalização do pleito, com vistas à organização dos procedimentos internos municipais, não podendo, contudo, adentrar ao mérito acerca da conveniência e oportunidade da presente contratação, nem avaliar os critérios subjetivos que embasaram as decisões tomadas pelos gestores municipais.

4.3. Encaminhe-se a presente justificativa ao referido órgão jurídico, bem como todo o processo administrativo para que se manifeste a respeito da possibilidade desta contratação, nos termos acima indicados.


Estância/SE, 09 de julho de 2020.




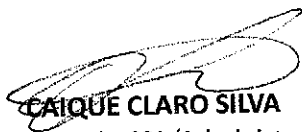
7

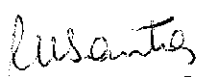
1





  
**EVERTON SANTOS SANTANA**  
Coordenador Geral de Licitação/CPL  
Portaria n.º 560/2019

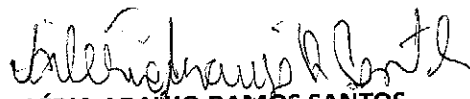
  
**LEIDIANE DOS SANTOS SACRAMENTO SILVA**  
Presidente da CPL/Saúde  
Portaria n.º 560/2019


  
**CAIQUE CLARO SILVA**  
Presidente da CPL/Administração  
Portaria n.º 560/2019


  
**ALYSON CRISPIM NASCIMENTO SANTOS**  
Presidente da CPL/Assistência Social  
Portaria n.º 560/2019

  
**ANDRESA LARÍCIA SILVA SOUZA**  
Membro da CPL  
Portaria n.º 560/2019

  
**ANDREZA PEREIRA FEITOSA SANTIAGO**  
Membro da CPL  
Portaria n.º 560/2019

  
**VALÉRIA ARAÚJO RAMOS SANTOS**  
Membro da CPL  
Portaria n.º 560/2019

  
**LANIEL GAMA SANTANA**  
Membro da CPL  
Portaria n.º 560/2019

  
**EVÂNIO DE JESUS SILVA**  
Membro da CPL  
Portaria n.º 560/2019







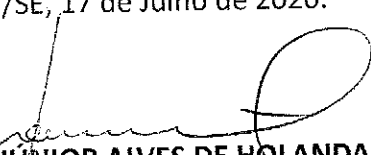
ESTADO DE SERGIPE



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** por este Termo, a **Dispensa de Licitação nº 13/2020**, cujo objeto é **Aquisição de forma imediata de medicamentos e materiais de consumo para o enfrentamento ao Covid-19**, através das empresas: **VIANA FARMA COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA - ME -CNPJ N.º 12.891.104/0001-12** no VALOR: R\$ 43.275,00 (Quarenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais), **EXEMPLAR MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -CNPJ N.º 23.312.871/0001-46** no VALOR: R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), **DROGARIA JB IRMÃO LTDA -CNPJ N.º 12.145.354/0006-80** no VALOR: R\$ 28.050,00 (Vinte e oito mil e cinquenta centavos) e **CEREALISTA DOIS IRMÃOS - ME -CNPJ N.º 01.248.305/0001-80** no VALOR: R\$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais), valor Global da Dispensa R\$ 74.900,00 (Setenta e quatro mil e novecentos reais) com fundamento no art. Art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória n.º 926/2020, e Decreto Municipal n.º 7.400/2020 e em consonância com o Parecer Jurídico n.º 226/2020 e Parecer Técnico n.º 178/2020, os quais reconhecem a Dispensa de licitação, tendo em vista os documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. Autorizo a realização da despesa e que proceda com a contratação no valor supramencionado.

Estância/SE, 17 de Julho de 2020.

  
**LOURIVAL JÚNIOR ALVES DE HOLANDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO N.º 7.327/2019

O(a) presente Ratificação foi publicado no QUADRO DE AVISO da Sede da Prefeitura Mun. de Estância aos 17/07/2020 nos termos do artigo 117 da Lei orgânica Municipal.

